



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto:contato@itaporanga.sp.leg.br)

### Parecer ao Veto 001/2024

*Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 8-2024.*

#### I – Relatório

A propositura sob análise, de autoria do Executivo Municipal, trata do voto total ao Projeto de Lei Legislativo 008-2024, que dispõe sobre a denominação do mirante localizado na Avenida Natália Valente, no Município de Itaporanga-SP, e dá outras providências.

Conforme mencionado inicialmente nas razões apresentadas, o veto exarado ao referido projeto de lei não tem a intenção de desrespeitar a independência ou o voto dos nobres vereadores que compõem esta Casa. O Executivo Municipal reconhece e respeita plenamente a autonomia do Poder Legislativo e de seus membros.

Esclarece que o mirante localizado na Avenida Natália Valente está sendo construído por meio de um convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Turismo e o Município de Itaporanga. No entanto, conforme sugerido pela Secretaria Estadual de Turismo no âmbito desse convênio, a obra deveria ser nomeada, ao menos para fins de execução do projeto e para o benefício do Município, como “Mirante Angelino de Oliveira”, em homenagem ao ilustre artista itaporanguense de relevância nacional.

Dessa forma, a alteração do nome da referida obra neste momento, em que a construção ainda não foi concluída e que ainda depende da liberação de recursos pelo Estado, além da prestação de contas final, poderia gerar problemas na continuidade do projeto, devido à divergência nas informações fornecidas ao Estado.

Ressalta também que todos esses pontos foram objeto de debate no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que se reuniu em 23/07/2024 para tratar do tema relativo à aprovação do Projeto de Lei em questão.

Por fim, menciona que a Mitra Diocesana de Itapeva – Paróquia de Itaporanga, representada pelo Padre João Crisostomo Rivelino de Almeida, após tomar conhecimento da aprovação do referido projeto de lei, manifestou formalmente sua contrariedade à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2024, uma vez que a entidade planeja prestar uma futura homenagem ao saudoso Padre Benedito.

#### II – Análise

Assim, em análise à matéria em tela, entendemos que quanto à iniciativa e competência tal propositura preenche os requisitos legais e regimentais.

#### III – Conclusão

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos, unanimemente, pela emissão de **parecer favorável** à sua regular tramitação.

É o Parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 13 de agosto de 2024.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

  
**Renilson dos Santos Queiroz**  
Presidente

**AUSENTE**  
**Marcio Rodrigo Queimado**  
Secretário

  
**Robison Fernandes de Proença**  
Membro